



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Va.
Prec. 305001/2020
FLS. _____
Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Urnas Mortuárias e Sacos Fúnebres, para atender as pessoas que venham a óbito decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197, todos da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2002, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo COVID 19, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde.

Mediante a este cenário é que a secretaria Municipal de Assistência se preocupou em atender os munícipes menos assistidos, que diante de tanta dificuldade que vem sendo apresenta no setor funerário surgiu a necessita desse atendimento, que de acordo com o boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde já existem casos de óbito decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, tendo em vista que a Administração visa atender a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) relacionada ao sepultamento de pessoas infectadas. De acordo com o documento, os corpos devem ser envolvidos em um manto protetor, confeccionado em material impermeável, antes de serem colocados dentro das urnas funerárias, a, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADO

Item	Especificações	Unid.	Quan t.	Preço Unitário	Preço Total
1	Saco para transporte de cadáver, Invólucro para cadáver, espessura 0,24 mm, acabamento costurado com fechamento em zíper, com porta etiquetas, usado para armazenamento e transporte de cadáveres tam: 100 x 210cm.	Unid.	400	R\$ 41,00	R\$16.400,00
2	Urna funerária de 1,90 m – adulto – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça.	Unid.	400	R\$ 490,00	R\$ 196.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 05001/20
FLS.
Rub.

TOTAL	RS212.400,00
--------------	---------------------

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante no item 4 deste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos itens e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 30500 /2020
FLS.
Rub.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, precisamente do Fundo Municipal de Assistência, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 09 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0020 4.019 Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Materiais, bens ou serv. p/ dist. gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale - MA, 12 de maio de 2020.

Dina Selma Leal
Secretária Municipal de Assistência Social